



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 37

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
suplementar a verba 113.3.1.4.1.12 de NCr\$ 1.950,00 (Hum mil, nove  
centos e cinquenta cruzeiros novos) para atender as despesas com a  
administração financeira.

Art. 2º - Os recursos com que ocorrem a presente  
despesa, se advirão do excesso da arrecadação do vigente exercício,  
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se

Piúma-ES, 24 de setembro de 1968

JOSE DE VARGAS SCHERRER  
Prefeito Municipal de Piúma